

Nota Informativa

PLN 31/2021

Data do encaminhamento: 3 de novembro de 2021

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 859.592.565,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: não definido até a finalização desta Nota Informativa.

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O Projeto de Lei propõe abertura de crédito suplementar com objetivo de viabilizar, no âmbito do Ministério da Educação (32,1% dos recursos), reforço para Administração Direta, Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Fundação Joaquim Nabuco e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. No âmbito do Ministério das Comunicações (15,8% dos recursos), acesso à internet em banda larga móvel a estudantes da educação básica da rede pública de ensino, oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. No âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (14,9% dos recursos), na Administração Direta, reforço ao fomento ao setor agropecuário e ao apoio ao cooperativismo e ao associativismo rurais brasileiros. No âmbito do Ministério Justiça e Segurança Pública (10,5% dos recursos), reforço para Departamento de Polícia

Rodoviária Federal e Departamento de Polícia Federal. Os recursos restantes serão aplicados no âmbito dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações, Economia, Relações Exteriores, Saúde, Infraestrutura, Meio Ambiente, Defesa, Desenvolvimento Regional, Turismo, Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Advocacia-Geral da União e Operações Oficiais de Crédito (26,7%).

Mais especificamente, nos termos da Exposição de Motivos, o crédito em pauta visa possibilitar no (a):

a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Administração Direta, o fomento ao setor agropecuário; e o apoio ao cooperativismo e ao associativismo rurais brasileiros por meio da oferta de assistência especializada, da promoção da intercooperação, da formação técnica e da qualificação de processos de gestão, produção e comercialização nos mercados institucionais e privados;

b) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

- Administração Direta, a contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, e o apoio financeiro para a estruturação de novo laboratório de química da Organização para Proibição de Armas Químicas – OPAQ;

c) Ministério da Economia:

- Administração Direta, a participação do Brasil, como país não membro, em atividades junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE; a governança do patrimônio imobiliário da União; o fomento ao projeto para o setor automotivo (CGRAU), a ser gerido pela Subsecretaria da Indústria; a ampliação dos programas InovAtiva Brasil e InovAtiva de Impacto Socioambiental; o funcionamento do Conselho de Recursos do Seguro Social – CRSS; e a sustentação do

novo sistema estruturante de gestão de contratos, Comprasnet, disponibilizado pela Secretaria de Gestão em parceria com a Advocacia-Geral da União (AGU);

- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a manutenção de contratos entre a unidade e o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev, de forma a permitir pleno funcionamento do sistema, com estabilidade, disponibilidade e a garantia da integridade dos dados, benefícios aos usuários do sistema, tanto institucional quanto à sociedade brasileira; a remuneração à Casa da Moeda do Brasil pelo serviço público de produção de selos fiscais federais;

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, o atendimento de despesas de apoio administrativo; e

- Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o custeio de despesas de renovação do contrato CBO/FIPE, por mais 12 meses, a fim de evitar eventual paralisação da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, além da continuidade dos procedimentos referentes ao 2º processamento da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2020, com perspectivas de identificação e liberação de pagamento do abono salarial ano-base 2020 e demais ações, bem como a suplementação da ação - Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego, em especial, o Sistema de Gestão de Conselhos (SGC-CTER);

d) Ministério da Educação:

- Administração Direta, a aquisição de licenças e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para manutenção dos sistemas gerenciados pelo MEC, o pagamento de bolsas de residência e de preceptores, o desenvolvimento tecnológico de ferramentas, em particular a utilização de plataformas e sistemas por meio da

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, e de estudos de prospecção e gestão estratégica no Centro de Gestão de Estudos Estratégicos - CGEE;

- Instituto Benjamin Constant, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como a realização de serviços necessários à adaptação das salas de aula e de trabalho para o retorno das aulas presenciais;

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, a realização de campanhas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade;

- Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, a manutenção de contratos da unidade (aluguel, serviços terceirizados, tecnologia da informação), o pagamento de auxílio moradia a servidores, e de bolsas de estudos no âmbito da Educação Básica, referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, à Residência Pedagógica e ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor;

- Fundação Joaquim Nabuco, a realização de eventos e premiações por concursos; e

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o pagamento de bolsas a estudantes indígenas, quilombolas e com vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Federais, de bolsas de iniciação científica para estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos - Prouni, de bolsas a estudantes e tutores do Programa de Educação Tutorial – PET e custeio do programa, e a continuidade da execução de obras e aquisição de mobiliários e equipamentos no âmbito da educação básica;

e) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a execução dos contratos de Tecnologia da Informação – TI, a aquisição de equipamentos e serviços informatizados e ajuste nos valores de contratos continuados relativos à terceirização das superintendências regionais da PRF; o processamento de faturas das infrações e multas arrecadadas, por meio do contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; e

- Departamento de Polícia Federal, o aparelhamento e a modernização, com a aquisição de viaturas operacionais e de apoio, de veículos de uso especial, armamentos, coletes e capacetes balísticos, equipamentos para o uso em fiscalização, resgate, atividades correcionais e de inteligência policial, de proteção individual e de perícia e laboratórios; a aquisição, o desenvolvimento, e a modernização de sistemas, data center, salas-cofre e demais equipamentos de uso policial e especial, de controles, monitoramento, e por fim, a realização de obras de modernizações de pequeno porte na infraestrutura da PF;

f) Ministério das Relações Exteriores:

- Administração Direta, o pagamento de ajuda de custo com movimentação de pessoal, no segundo semestre de 2021, dos integrantes do Serviço Exterior Brasileiro;

g) Ministério da Saúde:

- Fundo Nacional de Saúde, a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde;

h) Ministério da Infraestrutura:

- Administração Direta, a cobertura das despesas resultantes da extinção da Companhia Docas do Maranhão – Codomar;

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, a operação de terminais hidroviários, eclusas e hidrovias; e

- Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, a construção, reforma e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional;

i) Ministério das Comunicações:

- Administração Direta, o acesso à internet em banda larga móvel a estudantes da educação básica da rede pública de ensino, oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

j) Ministério do Meio Ambiente:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, o pagamento de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia para agentes públicos; e

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, o pagamento de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos; a aquisição de viaturas e embarcações com motor de popa e afins para Unidades de Conservação, possibilitando a infraestrutura necessária ao trabalho integrado de apoio ao Ibama em ações de fiscalização e de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da proteção das pessoas e do patrimônio;

k) Ministério da Defesa:

- Administração Direta, os compromissos assumidos por meio do Termo de Compromisso 23000/21 – 001/00, de 1º/07/2021, firmado entre a Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) e o Centro de Análise de Sistemas Navais (CASNAV), para o

desenvolvimento do Sistema de Geoinformação de Defesa; o fortalecimento de parceria entre Ministério da Educação e o MD, no âmbito do Projeto Forças no Esporte/PROFESP e Projeto João do Pulo/PJP;

- Comando do Exército, a recomposição e modernização dos materiais de emprego militar, nas áreas de engenharia de combate (pontes), comunicações e eletrônica (rádios veiculares e individual), armamentos (metralhadora 7,62mm), a fim de manter a capacidade operacional da Força Terrestre; e

- Fundo Naval, a manutenção dos Meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, bem como a complementação das dotações de sobressalentes e munição;

I) Ministério do Desenvolvimento Regional:

- Administração Direta, a execução de obras e aquisição de equipamentos para a continuidade dos projetos prioritários financiados por meio de Termos de Execução Descentralizadas formalizados nos exercícios de 2019 e 2020, considerando a estruturação de atividades produtivas;

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, a elaboração do Projeto Básico Estudo do Canal de Xingó Fase 1;

- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, despesas de custeio e investimento no âmbito do Convênio 847039/17 - Município de Tremedal/BA, e a aquisição de equipamentos para implantar a Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos nos Estados da Paraíba e de Pernambuco; e junto ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA) no âmbito do projeto "Nutrição da Palma Forrageira no Semiárido do Brasil" e para capacitação de produtores rurais em fomento aos arranjos produtivos locais, e o apoio de projeto com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, destinado ao estabelecimento de bases tecnológicas e

instrucionais no que se refere à instalação de cajucultura de alta produtividade e sustentabilidade para o Nordeste Brasileiro, tendo em vista a rede regional de inovação; e

- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, os serviços continuados essenciais ao funcionamento da unidade, e execução de obras e aquisições imprescindíveis à adequada instalação das novas Superintendências advindas do novo marco regulatório do saneamento;

m) Ministério do Turismo:

- Administração Direta, o apoio a projetos de infraestrutura turística, e a promoção de investimentos privados e financiamento no setor de turismo;

- Fundação Cultural Palmares, a implantação de espaços culturais da Cultura Afro-Brasileira;

- Agência Nacional do Cinema – Ancine, a contribuição ao Programa Ibermedia; e

- Fundo Nacional de Cultura, a administração dos investimentos, financiamentos e atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei 11.437/2006;

n) Ministério da Cidadania:

- Administração Direta, a regularização dos atendimentos da Ouvidoria-Geral, em face da grande demanda pela instituição dos auxílios emergenciais, por meio da recomposição da capacidade de atendimento oriunda do estado de emergência de saúde pública, de modo que todas as linhas disponíveis para o teleatendimento ficaram ocupadas em tempo integral, congestionando esse canal de entrada; e a aquisição de kits de coleta de amostras (sangue e urina), fornecidos unicamente pela empresa estrangeira BERLINGER SPECIAL A.G, para conduzir as operações de controle de dopagem, a gestão de resultados, as investigações e outras atividades referentes

à antidopagem, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem; além do atendimento de despesas no âmbito da ação “20R9 - Redução da Demanda de Drogas”, relacionadas à manutenção dos serviços de acolhimento de dependentes químicos em Comunidades Terapêuticas contratadas pelo edital 001/2018 SENAD/MJ, totalizando 481 contratos e resultando em 10.601 vagas, evitando a interrupção dos serviços vigentes que atendem anualmente, aproximadamente, 27.500 pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas. Haverá, também, novas contratações de vagas para acolhimento de dependentes químicos em 528 instituições que foram credenciadas e tiveram as propostas aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção, totalizando 3.000 vagas;

o) Advocacia-Geral da União:

- Advocacia-Geral da União, o atendimento de despesas com a aquisição de balanceadores e servidores de rede; e

p) Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura, a administração dos investimentos, financiamentos e atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei 11.437/2006.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de diversas dotações orçamentárias. As alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se trata de remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante dessas despesas.

No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional 95, de 15/12/2016, que institui o

Novo Regime Fiscal, vale frisar que a proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidas para o corrente ano.

A proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos, no valor total de R\$ 43.768.673,00.

Com relação ao cancelamento verificado no âmbito da ação 8442 – “Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza” (Lei 10.836/2004, que cria o Programa Bolsa Família), vale esclarecer que, nos termos da Exposição de Motivos, a ação a ser suplementada é relacionada diretamente ao combate à Covid-19. Além disso, as ações canceladas e suplementadas possuem em sua classificação orçamentária a mesma função e subfunção. Portanto, a utilização desses recursos estaria de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2026/2020-Plenário: *"economia de recursos na ação orçamentária 8442 da LOA 2020 em face os efeitos da Lei 13.982/2020, alterada pela Lei 13.998/2020, seja direcionada exclusivamente ao custeio de despesas com o enfrentamento do contexto da calamidade relativa à pandemia de Covid-19 e de seus efeitos sociais e econômicos e que tenham a mesma classificação funcional da dotação cancelada ou substituída"*. De forma mais detalhada, são cancelados R\$ 78 milhões na ação orçamentária associada ao Programa Bolsa Família na Região Norte e suplementados R\$ 78 milhões na ação relativa à redução da demanda de drogas em âmbito nacional, ambas no Ministério da Cidadania.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pleito em referência será viabilizado por anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas de relator-geral do PLOA (RP 9), de autoria do senador Marcio Bittar, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

(Em R\$)

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	128.656.042	411.109
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	843.537	895.672
Ministério da Economia	20.044.027	19.573.523
Ministério da Educação	276.216.279	281.491.279
Ministério da Justiça e Segurança Pública	90.543.402	90.543.402
Ministério das Relações Exteriores	1.543.825	1.569.892
Ministério da Saúde	10.000.000	10.000.000
Ministério da Infraestrutura	20.486.222	20.486.222
Ministério das Comunicações	135.823.176	135.823.176
Ministério do Meio Ambiente	15.489.324	15.489.324
Ministério da Defesa	32.280.720	155.616.888
Ministério do Desenvolvimento Regional	22.966.912	22.966.912
Ministério do Turismo	17.343.059	13.843.059
Ministério da Cidadania	78.976.040	78.976.040
Advocacia-Geral da União	7.880.000	7.880.000
Operações Oficiais de Crédito	500.000	4.000.000
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	0	26.067
Total	859.592.565	859.592.565

Fonte: Exposição de Motivos do Ministério da Economia 291, de 22/10/2021.

Os cancelamentos em dotações oriundas de emenda de relator-geral recaíram nas ações orçamentárias relativas à “Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte”, no Comando do Exército (R\$ 128.271.000,00), e ao “Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos”, na Fundação Nacional de Saúde

(R\$ 10 milhões). As suplementações em dotações relativas a emendas de relator-geral ocorreram nas ações relativas ao “Fomento ao Setor Agropecuário”, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (R\$ 128.271.000,00), e à “Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde”, na Fundação Nacional de Saúde (R\$ 10 milhões).

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo a ser estabelecido pela Mesa Diretora do Congresso Nacional.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

- I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:
 - a) conste do projeto de lei;
 - b) não conste somente como cancelamento proposto; e
 - c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 8 de novembro de 2021.

DIOGO ANTUNES DE SIQUEIRA COSTA
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS